

DIVISÃO DE REGISTROS ESCOLARES - FAETEC/DIVRE

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

1.1. Este termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes à realização de processos seletivos para ingresso escolar na rede de ensino FAETEC, no prazo contratual descrito no item VII (DA VIGÊNCIA DO CONTRATO), envolvendo a organização, elaboração, treinamentos, divulgação, apoio logístico, aplicação de provas, cadastro de candidatos, produção de relatórios, bem como providenciar a segurança interna e externa durante todas as etapas do processo.

1.2. O processo seletivo deverá ser totalmente informatizado (a empresa deverá providenciar os meios de acesso de forma digital, ao candidato), e dar-se-ão por meio de seleção unificada para o ingresso de alunos, por meio de sorteio e provas escrita e/ou Teste de Habilidade Específica – THE para as unidades de ensino da rede FAETEC e/ou de estabelecimentos de ensino em convênios ou parcerias com a Fundação, destinadas ao preenchimento de vagas para os diferentes níveis e modalidades de educação, visando atender as demandas, inclusive em caráter de excepcionalidade, a saber:

I- Seleção por sorteio (sem taxa de inscrição) - para a Educação Infantil e Ensino Fundamental; Ensino Médio – Formação Geral e Ensino Médio - EMEJA; Normal Médio;

II- Seleção por meio de provas escrita (com taxa de inscrição) - para os cursos de Ensino Fundamental em tempo integral (2^a ETAPA); Ensino Médio Técnico Integrado, Concomitância Externa e Subsequente, sendo este com cursos na forma presencial e a distância - EAD; Vestibular; cursos Técnicos de Especialização de Nível Médio subsequente;

III- Seleção por meio de Teste de Habilidade Específica – THE (com taxa de inscrição) - para a Escola de Teatro Martins Pena e Escola de Artes Musicais – FAETEC Marechal Hermes.

IV- Seleção por meio de sorteio e entrevista para os cursos profissionalizantes (sem taxa de inscrição) - para o Centro de Apoio à Educação Profissionalizante Favo de Mel da Rede FAETEC;

V- Seleção por meio de prova objetiva, vídeo e entrevista para a escola de Culinária Le Cordon Bleu – LCB (com taxa de inscrição);

VI- Seleção por meio de provas escritas para processo de aproveitamento de competências na educação profissional técnica de nível médio (com taxa de inscrição);

VII- Seleção por meio de Sorteio Público para o edital de vagas Remanescentes (com e/ou sem taxa de inscrição) - no caso de existência de vagas ociosas no processo seletivo.

1.3. Para conhecimento e esclarecimento sobre o processo supracitado, o presente termo apresenta, em seu anexo I, quadro expositivo, com a relação dos cursos e unidades de ensino e suas formas de seleção, podendo ser alterado, com a inclusão e/ou exclusão de unidades e cursos, bem como a forma de seleção, conforme decisão da CONTRATANTE; em seu anexo II, totalidade de inscritos em concurso anterior e em seu anexo III a forma de organização e seleção do processo seletivo.

II – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A **Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC**, responsável pela implementação da política de Educação Profissional e Tecnológica pública e gratuita no Estado do Rio de Janeiro está vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social. Criada pela Lei nº 2.735/97 e alterada pela Lei nº 3.808/02, é uma entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de Direito Público, de duração indeterminada. Sua sede administrativa, situada em um complexo de mais de 1.900.000 m², está localizada na capital do Rio de Janeiro, no bairro de Quintino Bocaiúva, Zona Norte da cidade, na Rua Clarimundo de Melo, nº 847.

2.2. No sentido de realizar o ingresso de seus futuros alunos de forma idônea e transparente, a FAETEC optou por contratar uma instituição externa com experiência na organização e execução de certames de grandes proporções em processos seletivos de ingresso escolar, possibilitando a seleção de alunos para o desenvolvimento da atividade finalística desta Fundação.

III – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS NECESSÁRIAS:

3.1. **A Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC**, responsável pela implementação da política de Educação Profissional e Tecnológica pública e gratuita no Estado do Rio de Janeiro está vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social. Criada pela Lei nº 2.735/97 e alterada pela Lei nº 3.808/02, é uma entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de Direito Público, de duração indeterminada. Sua sede administrativa, situada em um complexo de mais de 1.900.000 m², está localizada na capital do Rio de Janeiro, no bairro de Quintino Bocaiúva, Zona Norte da cidade, na Rua Clarimundo de Melo, nº 847.

3.2. No sentido de realizar o ingresso de seus futuros alunos de forma idônea e transparente, a FAETEC optou por contratar uma instituição externa com experiência na organização e execução de certames de grandes proporções em processos seletivos de ingresso escolar, possibilitando a seleção de alunos para o desenvolvimento da atividade finalística desta Fundação.

IV – DA EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA :

4.1. O Concurso Público é composto por planejamento, formulação e execução de todas as atividades necessárias destinadas ao ingresso de alunos na rede FAETEC, de acordo com o quadro de vagas explicitado no ANEXO I, bem como fornecimento de relatórios e suporte jurídico a eventuais demandas administrativas e judiciais a respeito do referido certame.

4.1.1. As atividades de planejamento, coordenação, supervisão, realização do certame, elaboração de questões de prova, aplicação, fiscalização e avaliação de provas, julgamento de recursos e divulgação do resultado, são ações inerentes da CONTRATADA com seus próprios meios e recursos para a realização em concursos públicos.

4.1.2. Caberá à CONTRATADA garantir a completa e efetiva consecução do objeto explicitado neste termo de referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem

4.2. DOS EDITAIS

4.2.1. Será disponibilizado, pela CONTRATADA, um sistema informatizado que atenda às especificidades do processo seletivo, detalhadas nos editais correspondentes, que possibilite o acompanhamento concomitante de todas as etapas descritas no cronograma do evento.

4.2.2. A CONTRATADA disponibilizará de equipe habilitada e meios de comunicação (central telefônica de atendimento, e-mail e outros recursos necessários), para prestar informações sobre o certame. O atendimento ao candidato é atribuição da CONTRATADA que deverá atender as demandas do candidato, com equipe suficiente e preparada para que o serviço seja realizado em tempo mínimo de resposta aos questionamentos do candidato em horário comercial de forma clara, transparente e precisa;

4.2.3. A CONTRATADA produzirá o manual do candidato com base nos editais elaborados pela CONTRATANTE para realização do concurso público, a qual poderá fazer análise e sugestões dos mesmos, observando o conteúdo dos editais, como: cronograma contendo todas as etapas do certame; abertura das inscrições de candidatos de ampla concorrência e cotistas; candidatos hipossuficientes; recursos; divulgação de número da sorte pela Loteria Federal para os editais de sorteio público; convocação para as provas, para os editais de provas; informação sobre a divulgação de sorteados; informação sobre a divulgação de gabarito e modelo de caderno de provas acessível a todos; sobre os resultados preliminares e finais; sobre a divulgação das listagens de classificados, reclassificados e ausentes, entre outras informações pertinentes para o bom andamento do processo seletivo.

4.2.4. A CONTRATADA deverá enviar o **banco de cadastro de todos os candidatos no formato Excel conforme orientação da CONTRATANTE, no prazo de 72 horas, após a homologação das inscrições;** relatórios informativos mensais sobre as etapas do concurso, conforme orientação do setor competente responsável pelo processo seletivo e na periodicidade definida pela CONTRATANTE.

4.2.5. A CONTRATADA realizará a revisão dos editais e poderá sugerir alterações. No entanto, só poderá divulgar as informações revisadas após autorização da CONTRATANTE.

4.2.6. O quadro de vagas será encaminhado para a CONTRATADA após a análise e autorização da Vice-Presidência da rede FAETEC para a divulgação no edital.

4.2.7. Serão publicados em site disponibilizado para as inscrições todos os editais e comunicados que se fizerem necessários, bem como republicar quaisquer dos editais em caso de incorreção que comprometa o entendimento para a realização do concurso.

4.3. DA DIVULGAÇÃO

4.3.1. A divulgação do Concurso Público é de responsabilidade da CONTRATADA que deverá divulgar amplamente as etapas do certame na imprensa especializada, por meio de anúncios publicitários virtuais e físicos em locais de grande concentração de público, incluindo estações de transporte público e escolas que atendam ao público alvo do concurso.

4.3.2. Todas as peças publicitárias (artes, textos, áudios, vídeos...) elaboradas pela CONTRATADA deverão estar de acordo com a formatação, dimensões e programação definidas e autorizadas pela Assessoria de Comunicação da CONTRATANTE.

4.3.3. Todas as artes/textos/áudios/vídeos devem ser encaminhadas para ASCOM/FAETEC 10 dias antes do lançamento, que deve obedecer a coluna “período mínimo” da tabela no item 4.2 do VI, para que sejam aprovadas pelo setor pertinente da Subsecretaria de Comunicação Social no Governo do Estado do Rio de Janeiro e pela Gestão e Assessoria de Comunicação da CONTRATANTE.

4.3.4. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, ampliação e melhor direcionamento da divulgação visando atingir o público alvo.

4.3.5. A CONTRATADA deve apresentar relatórios, semanalmente, sobre a publicidade realizada pela CONTRATADA de quaisquer matérias relacionadas ao certame.

4.3.6. Os materiais de divulgação do processo seletivo deverão atender as seguintes demandas publicitárias:

MEIOS	QDE Mínima e discriminação	FORMATO	PERÍODO Mínimo	OBSERVAÇÕES
REDE SOCIAL (FACEBOOK E INSTAGRAM)	01 (um) por dia	CARDS diversos (em formas de imagem, GIF e/ou vídeo)	Iniciar 5 dias antes do período de inscrições de cada concurso e manter as publicações diariamente até o final do período da última data de matrícula.	Após aprovação, a ASCOM/FAETEC será responsável pela publicação na conta do Facebook e Instagram da Faetec e a CONTRATADA será responsável por publicações em outras contas.
REDE SOCIAL DE VÍDEO (TIKTOK)	01 (um) por período de inscrição	Vídeo de até 60 segundos	Iniciar 5 dias antes do período de inscrições de cada concurso e manter as publicações até o final do período da última data de matrícula	Após aprovação pela ASCOM/FAETEC, a CONTRATADA será responsável por publicações em outras contas.
PAGE OFICIAL	01 (um) por período	BANNER (em forma de imagem com texto)	Divulgar 10 dias antes do período de inscrições de cada	Após aprovação pela ASCOM/FAETEC, a contratante será responsável

	de inscrição	informativo)	concurso	pela publicação no site da Fundação.
RÁDIOS	08 (oito) chamadas diárias por período de inscrição	SPOTS	Iniciar 5 dias antes do período de inscrições de cada concurso e manter as inserções diariamente até o final do período de inscrições	Spot de 30 segundos, com as chamadas distribuídas em horário comercial na programação de Rádios de abrangência estadual ou nacional, sob a responsabilidade da CONTRATADA.
PLATAFORMAS DE STREAMING DE MÚSICA (SPOTIFY, YOUTUBE MUSIC, AMAZON MUSIC)	03 (três) anúncios, com inserções diárias, por período de inscrição	ANÚNCIOS DE ÁUDIO	Iniciar 5 dias antes do período de inscrições de cada concurso e manter 100 inserções diariamente até o final do período de inscrições	Anúncios de 15 ou 30 segundos, que deverá ser transmitido na plataforma de streaming, para o público geral, sob a responsabilidade da CONTRATADA
YOUTUBE	03 (três) peças, com inserções diárias, por período de inscrição	BUMPER ADS	Iniciar 5 dias antes do período de inscrições de cada concurso e manter 25 inserções diariamente até o final do período de inscrições	Anúncio de até 6 segundos que possam ser exibidos em computadores e aparelhos móveis, para o público externo, sob a responsabilidade da CONTRATADA.
OUTDOORS	30 (trinta) peças por período de inscrição	MÍNIMO 9,0 m X 3,0 m	Divulgar 10 dias antes do período das inscrições e manter até o final do período de inscrição.	Os locais para exibição dos anúncios devem ser aprovados pela ASCOM/FAETEC. A instalação das peças será de responsabilidade da CONTRATADA
CARRO DE SOM	10 (dez) veículos, distribuídos por municípios, com gravação de spot	MÍNIMO DE 6h/DIA	Iniciar 5 dias antes do período de inscrições de cada concurso e manter diariamente até o final do período.	Em locais informados pela ASCOM/FAETEC. A circulação dos veículos será de responsabilidade da CONTRATADA
PANFLETOS	10.000 (dez mil) por período de inscrição	A5 (papel Coche, 115g colorido)	Iniciar a panfletagem 5 dias antes do período das inscrições e manter até o final do período.	Rodoviárias, transporte municipal e intermunicipal; SUPERVIA – estações de maior movimento; Metrô – estações de maior movimento; Escolas públicas estaduais e municipais com turmas de 9º ano. A distribuição será de responsabilidade da CONTRATADA
CARTAZES	1.000 (mil) por período de inscrição	A3 (papel Coche, 115g colorido)	Iniciar a fixação 10 dias antes do período das inscrições e manter até o final do período.	Focar nas escolas públicas estaduais e municipais com turmas de 9º ano. Rodoviárias, transporte municipal e intermunicipal; SUPERVIA – estações de maior movimento; Metrô – estações de maior

				movimento. A distribuição será de responsabilidade da CONTRATADA
BUSDOOR	20 (vinte) por período de inscrição	Vidro Traseiro	Iniciar 10 dias antes do período de inscrições de cada concurso e manter diariamente até o final do período de inscrição.	Por linhas diferentes de transporte municipal e intermunicipal. A instalação das peças será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3.7. É de responsabilidade da CONTRATADA a criação gráfica, composição, personalização, padronização, em conformidade com as informações disponibilizadas pela CONTRATANTE, no setor de comunicação – ASCOM, bem como a distribuição de comunicados, cartazes, folders e quaisquer outros formulários de divulgação a serem utilizados no processo seletivo.

4.3.8. A Assessoria de Comunicação da CONTRATANTE disponibilizará logotipo da FAETEC e assinatura completa do estado para divulgação do Concurso Público.

4.4. DAS INSCRIÇÕES

4.4.1. As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período a ser definido no cronograma dos editais, exclusivamente, por intermédio da internet, na página da CONTRATADA, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante toda a vigência da inscrição.

4.4.2. Será disponibilizado, por meio da internet, sistema com senha ou Link que permita a CONTRATANTE acompanhar o quantitativo de inscrições realizadas e homologadas.

4.4.3. Deverá ser realizada pela CONTRATADA:

a) Disponibilização de “login” e senha para os candidatos poderem efetuar consultas e/ou alterações de seus dados cadastrais (até o último dia das inscrições), bem como possibilitar aos candidatos acessarem: provas, gabaritos, resultados e vista de recursos, no site da CONTRATADA;

b) Elaboração de *layout* e arte final da ficha de inscrição (campos, tamanho e tipo de dados), de forma transparente, objetiva, com as informações pertinentes e de fácil entendimento ao candidato, com anuência da CONTRATANTE;

c) Disponibilização de requerimentos de inscrição e declarações a serem preenchidos pelos candidatos;

d) Recebimento dos requerimentos de inscrição dos candidatos efetuados através da Internet, verificando seu correto preenchimento, bem como os documentos exigidos e enviados.

4.4.4. Disponibilização de equipe habilitada e meio de comunicação (central telefônica de atendimento, e-mail, presencial), para prestar informações sobre o certame, em dias úteis, no horário comercial.

4.4.5. Acompanhamento, emissão e entrega mensal, pelo preposto indicado pela CONTRATADA ou por representante da organizadora do concurso, de relatório informando todas as ocorrências do concurso.

4.4.6. Análise dos pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição, para candidato hipossuficiente e análise dos pedidos de cotas, conforme legislação vigente. A análise dos pedidos de isenção e de cotas é de responsabilidade da CONTRATADA. Os dados dos candidatos cotistas deverão ser encaminhados para a comissão de cotas da CONTRATADA para análise dos pedidos após as matrículas.

4.4.7. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição com todos os seus dados e também do responsável (se menor de idade), bem como se pretende concorrer às cotas oferecidas em edital e/ou solicitar no próprio formulário de inscrição, condições especiais para a realização das provas.

4.4.8. Os candidatos com deficiência e cotistas participarão em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.5. DO CADASTRAMENTO/BANCO DE DADOS DOS CANDIDATOS

4.5.1. A CONTRATADA deverá:

a) Disponibilizar um sistema informatizado para processamento e armazenamento de dados cadastrais, em que constem todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos no processo seletivo (cadastro de candidatos inscritos). O referido cadastro deverá gerar listagens em ordem alfabética (por forma de organização, unidade de ensino, curso e turno) contendo o número de inscrição, número do documento de identidade, CPF, bem como o local e horário onde o candidato inscrito realizará a prova, listagens com candidatos do sistema de cotas, relações de presença por prédio e salas onde realizarão as provas e outros relatórios informativos relativos aos candidatos inscritos no certame que a CONTRATANTE solicitar.

b) A Remessa das listas constantes do item anterior deverá ser encaminhada à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público em até 5 (cinco) dias corridos do encerramento das inscrições.

4.5.2. Apresentação de relatório informativo para o setor competente, por email, com seus respectivos gráficos acerca dos dados estatísticos solicitados pela CONTRATANTE, a saber:

a) Perfil sócio-econômico dos candidatos;

b) Relação Candidato x Vaga;

c) Procura por Município, Forma de Organização, Unidade, Curso e Turno;

4.5.3. Disponibilização do acesso apenas de leitura em uma base de dados redundante, que disponha de informações em tempo real, de forma que consultas realizadas nesta base não onerem a base de produção.

4.5.4. Disponibilização da cópia da base de dados (backup) em um servidor FTP a ser informado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

4.6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

4.6.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição dos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail, fax, telefone e pessoalmente, sem quaisquer ônus para os candidatos e que não implique acréscimos aos preços contratados.

4.6.2 Atendimento aos questionamentos formulados no site disponibilizado para os candidatos em tempo hábil para garantir a participação desses nas etapas, dentro dos prazos estabelecidos em cronograma.

4.6.3 Disponibilização em na página da inscrição, a todos os candidatos inscritos, os cartões de confirmação de inscrição – CCI, contendo: nome, número do documento de identidade, horário e local com endereço da realização das provas, número da sorte, data do THE número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência ou sistema de cotas), forma de organização, curso e unidade de ensino para o qual concorre.

4.7 DA INSCRIÇÃO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E CANDIDATOS AO SISTEMA DE COTAS

4.7.1. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita pelo Candidato no ato da inscrição por meio do preenchimento do NIS- CADÚNICO. A CONTRATADA deverá ter acesso ao banco do Ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para a análise dos pedidos de isenção.

4.7.2. A entrega do requerimento, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, com os documentos específicos que comprovem a solicitação de pedido de isenção da taxa de inscrição e/ou carência para o sistema de cotas, deverá ser enviada por meio **do site do processo seletivo via Upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), ou entregar conforme designado pela CONTRATADA, no prazo previsto no cronograma** do edital do concurso. A CONTRATADA deverá disponibilizar no formulário de inscrição item para o procedimento supracitado.

4.7.3. Deverá ser criada banca examinadora pela CONTRATADA, que analisará os pedidos de isenção de taxa de inscrição, bem como a comprovação de carência para o sistema de cotas e pessoas com deficiência por meio do CADÚNICO NIS, cujo resultado dos pedidos deverão ter por base os dados contidos na plataforma do Ministério da [Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome](#).

4.7.4. O processo seletivo disponibiliza a inscrição por cotas, com base nas legislações:

a) Decreto Federal nº 3.298/99 em seu Artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, Lei Federal nº 13.146/2015 e Lei Federal nº 12.764/2012 que reserva 5% (cinco por cento) das vagas aos Candidatos que se inscreverem como **Pessoa com Deficiência ou Pessoa com Transtorno do Espectro Autista**, que atendam às determinações estabelecidas pelo referido Decreto Federal e na Lei 6708/2014.

b) **Lei Estadual nº 6.433 de 15 de abril de 2013** que reserva 40% (quarenta por cento) das vagas aos Candidatos comprovadamente carentes (rede pública; negros, pardos e índios), que atendam às determinações estabelecidas na referida Lei Estadual.

c) **Lei Estadual nº 6.433/2013, alterada pela Lei Estadual nº 8.250/2018**, que reserva 10% (dez por cento) das vagas aos Candidatos **filhos de servidores efetivos (professor e demais servidores)** da Fundação de Apoio a Escola Técnica - FAETEC, que atendam às determinações estabelecidas na referida lei estadual, sendo 5% (cinco por cento) para filhos de professores e 5% (cinco por cento) para filhos dos demais servidores.

d) Lei Federal 13.146/2015, Decreto Federal nº 3298/1999 e a **Lei Estadual nº 5.346/2008 alterada pela Lei Estadual nº 8121/2018**, que reserva aos Candidatos comprovadamente carentes (socioeconômicos), um percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas oferecidas pelos **cursos de nível superior**.

e) Conforme Lei Estadual nº 6.433 de 15 de abril de 2013, Artigo 1º, Parágrafo 1º, **estudante carente** aquele assim definido pela Escola Técnica Estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do Candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por Órgãos Públicos Oficiais. A CONTRATADA analisar os pedidos de candidato **carente socioeconômico**, o Candidato cotista que estiver inserido no CAD ÚNICO do Governo Federal, através de inscrição individual ou familiar, recebendo um Número de Identificação Social – NIS.

f) A Pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada Pessoa com Deficiência, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.764/2012. Sendo assim, em atendimento à Lei Estadual n.º 6708/2014, serão disponibilizadas 2 (duas) vagas por turma, conforme estabelecido no parágrafo único do Art. 2º da referida Lei Estadual.

g) Os critérios para a comprovação de cotas, filhos de funcionários, Pessoa com Deficiência e/ou Pessoa com Transtorno do Espectro Autista estarão descritos nos editais dos processos seletivos, conforme legislações supracitadas e exigências da CONTRATADA.

4.8. DO SORTEIO

4.8.1. A CONTRATADA deverá organizar o sorteio da seguinte forma:

- a) Atribuir ao Candidato inscrito, um número da sorte não repetitivo com o qual concorrerá a vaga, na faixa compreendida entre 00.000 e 99.999.
- b) O número do 1º prêmio da Loteria Federal, do dia estabelecido no cronograma do EDITAL, será o número de partida para a alocação dos Candidatos nas vagas. Este número é composto por 5 (cinco) algarismos.
- c) As vagas serão preenchidas pelos Candidatos que possuírem o número do sorteio igual ou maior que o número do 1º prêmio, respeitada a ordenação crescente dos números.
- d) A formação da ordem de contemplados nas vagas e o resultado final dos Candidatos dar-se-ão pela ordem crescente, obedecendo-se à quantidade de vagas em cada unidade de ensino, de acordo com a opção solicitada no requerimento de inscrição *on-line*, considerando-se o ano de escolaridade, curso e a unidade de ensino.
- e) No caso de existência de vagas ociosas no processo seletivo para as unidades de ensino da rede FAETEC e/ou de estabelecimentos de ensino em convênios ou parcerias com a Fundação, a cobrança de taxa de inscrição será definida pela Administração Superior da CONTRATANTE.

4.9. DA PROVA OBJETIVA

4.9.1. As provas objetivas serão realizadas na data e horário estabelecidos em cronograma nos editais do concurso.

4.9.2. A CONTRATADA é responsável pela Elaboração das provas com o conteúdo programático de acordo com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB no que se refere aos conteúdos de português, matemática, conhecimentos específicos e redação, submetendo esses conteúdos programáticos à apreciação e aprovação da CONTRATANTE devendo ser divulgado esse conteúdo programático detalhado, no site das inscrições da CONTRATADA.

4.9.3. As provas deverão ser em cores diferentes e conter questões inéditas, de múltipla escolha e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

4.9.4. Os membros das bancas que confeccionarão as provas devem elaborar as questões, de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado. Garantia de absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

4.9.5. As folhas de respostas das provas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitora ótica e sistema de processamento de dados.

4.9.6. O preenchimento e a assinatura do candidato na folha de respostas serão feitos de forma impressa, obrigatoriamente, à tinta indelével.

4.9.7. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de tamanho, no mínimo, nove pontos.

4.9.8. Os cadernos de questões deverão ser montados, impressos, conferidos, embalados, lacrados e produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

4.9.9. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no site da CONTRATADA, conforme data a ser estabelecida no cronograma dos editais.

4.9.10. As provas de português e matemática e de conhecimentos específicos terão caráter classificatório e será eliminado o candidato obtenha nota 0 (zero) em cada disciplina.

4.9.11. O candidato que não comparecer no dia da prova será eliminado e excluído do concurso e deverá constar na listagem de ausentes.

4.9.12. Em caso de desempate por nota, a CONTRATADA deverá utilizar os critérios de desempate estarão descrito nos editais.

4.9.13. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, as relações de candidatos aprovados, classificados, reclassificados, ausentes e lista de espera do processo seletivo no prazo de 48h antes da data das matrículas, por ordem de classificação, inscrição, nome e notas, no formato em excell, conforme planilha modelo a ser encaminhada pela CONTRATANTE.

4.9.14. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, perto da residência do candidato, levando-se em conta o CEP do candidato, inclusive com acessibilidade para pessoa com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

4.9.15. A CONTRATADA deverá encaminhar Ofício para a Presidência da rede FAETEC, solicitando a cessão de espaço para realização de provas, conforme Portaria PR/FAETEC nº 599 de 11 de novembro de 2019. Em cada local de prova deverá haver, pelo menos, uma sala específica para o candidato que solicitou o atendimento especial ou necessita de outras condições que se relacione com protocolos de segurança sanitária.

4.10. DA PROVA EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

4.10.1. Considera-se aproveitamento de competências na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o processo avaliativo integrado que tem por objetivo verificar se as competências, habilidades e bases tecnológicas adquiridas no mundo do trabalho integradas a práticas sociais, estão associadas aos saberes teórico e resultam no saber fazer, conforme Resolução Conjunta SEEDUC/FAETEC nº 1285 de 17 de setembro de 2014.

4.10.2. Aplicação de atividades avaliativas com provas (objetiva e prática), testes necessários para avaliar conhecimentos e processos teóricos e práticos relacionados à formação e ao perfil profissional de conclusão do curso técnico de nível médio pretendido, com aproveitamento de, no mínimo, 70% no resultado final do processo avaliativo.

4.11. DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS

4.11.1. O teste de habilidades específicas - THE destina-se aos Candidatos interessados em concorrer a uma vaga para o curso técnico subsequente em Teatro da Escola Técnica Estadual de Teatro Martins Pena e Escola de Artes Musicais – FAETEC Marechal Hermes.

4.11.2. Seleção e contração de banca examinadora para as provas, bem como disponibilizar os insumos necessários, para a realização do Teste de Habilidade Específica – THE na ETE Martins Pena e Escola de Artes Musicais – FAETEC Marechal Hermes e prova prática específica para equivalência de estudos.

4.11.3. O teste de habilidades específicas - THE será aplicado, conforme edital, por uma Banca Examinadora definida pela CONTRATADA junto à Coordenação do curso de Teatro da Escola Técnica Estadual do Teatro Martins Pena, Escola de Artes Musicais – FAETEC Marechal Hermes e Diretoria responsável pelo processo seletivo de aproveitamento de competências na educação profissional técnica de nível médio.

4.12 DAS ETAPAS DO LCB

4.12.1. A seleção de candidatos bolsistas para a Escola de Culinária LCB ocorre por meio de 2 fases, cada uma contendo 2 etapas, com os seguintes procedimentos:

a) 1º fase: etapa 1- prova objetiva, conforme item 4.8; etapa 2 – apresentação de documentação digitalizada com disponibilização de link pela CONTRATADA. A CONTRATADA é responsável pela execução de toda fase 1.

b) 2º fase: etapa 1- apresentação de vídeo enviado pelo candidato com disponibilização de link pela CONTRATADA, conforme descrição estabelecida em edital. O vídeo será avaliado pela escola LCB; etapa 2- entrevista presencial, conforme descrição estabelecida em edital. Essa etapa é de responsabilidade da escola LCB, e a CONTRATADA deverão providenciar toda documentação e divulgação previstas em edital.

4.13 DO RECURSO

4.13.1. O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo por meio de requerimento, em formulário próprio, disponível no site de inscrições da seleção da CONTRATADA nos dias estabelecidos no cronograma dos editais.

4.13.2. O recurso deverá sempre ser individual e preenchido pelo candidato ou seu representante legal, devendo constar os seguintes dados: nome do candidato, número de inscrição, município e unidade de ensino, curso, forma de organização, turno ao qual concorre e o motivo do recurso. As questões contra as quais deseja recorrer devem ser apresentadas em folhas separadas, com a indicação devidamente fundamentada para qual o candidato se julga prejudicado.

4.13.3. Deverá ser criada banca examinadora pela CONTRATADA, que constituirá última instância para análise e pronunciamento sobre os recursos interpostos, sendo soberana em suas decisões.

4.14 DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

4.14.1. A divulgação das listagens de resultado final dos candidatos classificados dar-se-á da mesma forma de publicidade dos editais de convocação, após aprovação da CONTRATANTE.

4.14.2. Os procedimentos de matrícula estarão descritos nos editais e a CONTRATADA deverá encaminhar por meio da internet o banco de dados dos candidatos, conforme modelo de planilha indicado pela CONTRATADA, bem como outros arquivos que se fizerem necessários para o processamento das informações dos processos seletivos.

V – DA ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA DA CONTRATADA PARA O CERTAME

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar em todas as etapas do processo seletivo referentes aos editais de convocação, abertura de inscrições, convocações, cartão de confirmação de Inscrição – CCI, se for o caso, provas (caderno de questões em cores diferentes), prova prática para equivalência de estudos e Teste de Habilidade Específica – THE, gabarito e cartão de resposta do candidato), e listagens de resultado final, reclassificações e quaisquer informações pertinentes ao processo seletivo em link específico no site de inscrições da CONTRATADA, além de encaminhar tais informações em formato PDF, exceto o banco de cadastro de candidatos inscritos que é em formato excel.

5.2. Divulgação e disponibilização via internet todo o material necessário às inscrições dos candidatos, tais como ficha de inscrição, ficha de autodeclaração, questionário socioeconômico e manual de candidato, contendo o edital do processo seletivo e outras informações relevantes aos inscritos.

5.3. A CONTRATADA deverá solicitar suporte dos órgãos competentes de segurança e urbanismo com vistas à operacionalização do trânsito nos locais próximos a realização das provas, com o objetivo de garantir a segurança dos candidatos.

5.4. Disponibilização, conforme Lei Estadual nº 6.602 de 28 de novembro de 2013 e Lei Municipal nº 5579 de 14 de maio de 2013 (permanência de ambulâncias nos locais para eventos ou concursos) para o Município do Rio de Janeiro, estabelecendo em seu artigo 1º que as entidades responsáveis pela organização e/ou realização de vestibulares, seleções, concursos e demais eventos similares que aglutinem no mesmo local número de 1500 ou mais pessoas, deverão manter no lugar de realização do evento, às suas expensas, equipe médica e ambulância para atendimento e ocorrências médicas, sendo que para os demais Municípios será de acordo com a legislação existente, com profissionais de saúde habilitados para suporte às unidades de ensino escolhidas na realização do concurso público, considerando ser o evento especial com a consequente aglomeração de expressivo contingente de pessoas cuja necessidade tem por objetivo oferecer melhor segurança, sob o ponto de vista médico, à população por ocasião do referido evento, promovendo o bem-estar e melhor aproveitamento dos candidatos na realização das provas.

5.5. Em função das medidas de combate à proliferação do coronavírus, a CONTRATADA deverá observar e executar as atividades de aplicação/realização das Provas sob protocolos de segurança sanitária, definidos pelas Autoridades competentes. A CONTRATADA na tarefa de combate ao COVID-19 deve atentar para o cumprimento das regras impostas para resguardar a saúde dos candidatos e das equipes de apoio. Os locais de prova devem ser preparados com materiais próprios para atender às normas de sanitização, de acordo com a legislação vigente à época do evento. A CONTRATADA deverá apresentar um planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da CONTRATANTE, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados no (s) dia (s) do evento.

5.6. A alocação do candidato para a realização da prova deverá ser obrigatoriamente em uma unidade de ensino o mais próximo possível da sua residência ou de acordo com a escolha do candidato.

5.7. Disponibilização sistema *online* de consulta, durante o período de inscrição, possibilitando aos candidatos conferir e/ou atualizar as informações prestadas no ato da inscrição.

5.8. O sistema deverá permitir uma única inscrição por CPF. Esta inscrição poderá sofrer alterações por parte do candidato até a data limite estabelecida em cronograma do evento.

5.9. O sistema deverá bloquear no edital de educação infantil data de nascimento diferente a descrita no edital.

5.10. O sistema deverá prover ao candidato acesso individualizado à sua inscrição por meio de login e senha, devendo utilizar CPF e número de inscrição;

5.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar no seu site um informativo contendo orientações sobre a resolução de dúvidas mais frequentes no preenchimento das fichas de inscrições.

5.12. A CONTRATADA deverá realizar todo o planejamento, elaboração, operacionalização e execução de toda a logística necessária à aplicação dos instrumentos de avaliação aos candidatos, em todas as etapas do processo seletivo, inclusive no que diz respeito à impressão dos cadernos de questões (com cor diferenciada), à conferência, à reprodução, à embalagem, ao lacre, à distribuição e a guarda das provas.

5.13. A CONTRATADA responsabilizará pela seleção, treinamento e identificação adequada dos fiscais e equipes técnicas que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive plantonistas, necessários a cada etapa do certame, fornecendo suporte material de expediente e orientação.

5.14 A CONTRATADA deverá receber apreciar e responder minuciosamente, segundo a natureza da matéria, as manifestações formalizadas por meio do Sistema Eletrônico de Processos (SEI-RJ), Ouvidorias e outros meios encaminhados pela FAETEC, em no máximo cinco dias, bem como os recursos administrativos e os processos judiciais eventualmente interpostos, individual ou coletivamente, pelos candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas).

5.15. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, imediatamente após a data de publicação do contrato no DOERJ, com a finalidade principal de reunir com o setor competente para detalhar o objeto a ser realizado e prazos a serem cumpridos. Atendimento de todas as exigências deste termo e executar todos os serviços contratados assumindo o ônus da prestação inadequada desses trabalhos.

5.16. A CONTRATADA disponibilizará funcionários para atuação nas dependências da CONTRATANTE, atuando como pontos focais técnicos e operacionais, em locais por ela determinados para ajudar a solucionar eventuais problemas que porventura possam surgir.

5.17. Deverá avaliar o cronograma e o calendário definitivo confeccionado pela CONTRATANTE, observando assim as necessidades discriminadas em todos os prazos, conforme editais, em que as etapas do processo seletivo devem ser executadas, de forma antecedente à divulgação do certame.

5.18. Apresentação de um planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da CONTRATANTE, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente:

- a. Ao cumprimento dos editais e divulgação;
- b. Às inscrições de candidatos (ampla concorrência e sistema de cotas) e ao cadastramento dos candidatos, bem como questionário socioeconômico;
- c. À seleção dos profissionais que comporão as bancas examinadoras;
- d. Aos métodos de segurança a serem empregados para a elaboração e distribuição das provas;
- e. Aos critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas;
- f. À confecção e reprodução dos cadernos de provas e cartões de resposta;
- g. À logística para aplicação das provas (locais de realização de provas, material de consumo, banca examinadora e outros);
- h. À correção dos cartões de resposta e divulgação dos resultados;
- i. À apreciação e encaminhamento dos recursos;
- j. Aos serviços de informação e apoio aos candidatos, e demais exigências que se fizerem necessárias citadas, anteriormente.

5.19. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo a expensas da CONTRATADA as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

5.20. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como encargos relativos ao transporte e a outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

5.21. Durante o período de vigência deste termo, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação conforme licitação, executando de maneira integral, o objeto do contrato.

5.22. A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades técnicas e civis pela execução dos serviços perante a CONTRATANTE e terceiros, por danos resultantes de procedimentos inadequados efetuados de forma culposa ou dolosa por empregados ou representantes da CONTRATADA e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes;

5.23. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.24- Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

VI – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos valores arrecadados pela CONTRATADA, em conta bancária de sua titularidade, **com as taxas de inscrição** apresentadas na proposta de preços.

6.2. No caso dos valores das taxas de inscrições arrecadadas serem menor que a estimativa das despesas previstas, **ficará a cargo da CONTRATADA suportar essa variação**, sem que represente qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA **deverá arcar com todos os pedidos deferidos** de isenção da taxa de inscrição e do sistema de cotas, bem como os processos seletivos que não constem taxa de inscrição.

VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

7.2. Durante o prazo contratual, poderão ser realizados, além dos processos seletivos típicos para ingresso de alunos no primeiro e segundo semestres de cada ano, outros porventura necessários, tais como: processos seletivos para vagas remanescentes, convênios e parcerias que venham a ser estabelecidos durante a vigência contratual, etc.

7.3. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos pela CONTRATANTE serão os apresentados no processo de licitação bem como a regularidade fiscal. Esta documentação consta na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Além das análises das condições técnicas e atestados, serão verificadas as condições legais da empresa previstas na Lei de Licitações.

IX – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) com, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executa ou executou serviços compatíveis, assim como “concurso público” com utilização de cartão-resposta e correção eletrônica.

9.2. O setor competente da CONTRATANTE poderá promover visita às dependências da empresa participante do processo licitatório e consulta às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos atestados apresentados pela mesma.

9.3. A Empresa participante do processo licitatório deverá ter infraestrutura tecnológica capaz de efetuar o processamento dos cartões-resposta com volume diário de 20.000 (vinte mil) folhas/dia, formato A4 ou superior.

X – DO ATENDIMENTO À CONTRATANTE:

10.1. Declaração da própria empresa participante do processo licitatório informando possuir infraestrutura de suporte, para atender prontamente à CONTRATANTE quanto às demandas inerentes ao objeto a ser contratado com veiculação de informações presenciais ou ainda por meio da *internet*.

XI - DA GARANTIA DE CONTRATO E MULTA CONTRATUAL:

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor estimado a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE ou aos CANDIDATOS decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

11.2. A base de cálculo estimada para aplicação de eventuais multas e para determinação da garantia contratual é fixada no valor de R\$ 193.471,20 (cento e noventa e três mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos), que corresponde estimativa da taxa para inscrições multiplicadas pelo quantitativo de inscrições pagas do último concurso realizado 2023.1, ou seja, 3510 (três mil e quinhentos e dez inscritos) inscritos/pagantes, sem que este número represente qualquer compromisso para a FAETEC.

11.3. Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- a) inexequir total ou parcialmente o contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

11.4. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas **no ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS, no Anexo IV deste Termo de Referência**.

IRACEMA ALDINA ARRÁBIDA DIAS DA CUNHA

ID 4406050-5

ANEXO I

QUADRO GERAL DOS CURSOS COM AS RESPECTIVAS UNIDADES DE ENSINO E FORMAS DE ORGANIZAÇÃO.

Unidade de Ensino/Endereço/Município	Cursos	Ed. Inf.	EAD	Ens. Fund.	EJA e EMEJA	F.G.	N.N.M	Mat. Int.	C. E. / Sub.	Ens. Sup.
Creche Casa da Criança Rua Clarimundo de Melo, nº 847 - Quintino - RJ Tel. (21) 2332-4135	Educação Infantil	X	-	-	-	-	-	-	-	-
EEEF Agrícola Antônio Sarlo Av. Wilson Batista, S/N - Parque Aldeia - Campos dos Goytacazes (22) 2738-6883	Ensino Fundamental	-	-	X	-	-	-	-	-	-
EEEF República Rua Clarimundo de Melo, nº 847 - Quintino - RJ - Tel. (21) 2332-4135	Ensino Fundamental	-	-	X	-	-	-	-	-	-
EEEF Visconde de Mauá Rua João Vicente, 1175 - Marechal Hermes - RJ - (21) 2332-1054	Ensino Fundamental	-	-	X	-	-	-	-	-	-
EEEF Henrique Lage Rua Guimarães Júnior, 182 - Barreto - Niterói - (21) 2725-9070	Ensino Fundamental	-	-	X	-	-	-	-	-	-
ETE Ferreira Viana Viana Rua General Canabarro, 291, - Maracanã - Rio de Janeiro – RJ (21) 2334-1122 / 2334-1741	Edificações	-	-	-	-	-	-	X	X	-
	Eletrônica	-	-	-	-	-	-	X	X	-
	Eletrotécnica	-	-	-	-	-	-	X	X	-
	Mecânica	-	-	-	-	-	-	X	X	-
	Saneamento	-	-	-	-	-	-	-	X	-
	Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	X	X	-
ETE Adolpho Bloch Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850, São Cristóvão Rio de Janeiro – RJ (21) 2334-1731 / 2334-1738	Administração	-	-	-	-	-	-	X	-	-
	Eventos	-	-	-	-	-	-	X	-	-
	Produção de Áudio e Vídeo	-	-	-	-	-	-	X	-	-
	Guia de Turismo	-	-	-	-	-	-	X	-	-
	Hospedagem	-	-	-	-	-	-	X	-	-
	Publicidade	-	-	-	-	-	-	X	-	-
	Dança	-	-	-	-	-	-	X	-	-
ETE Maria Mercedes Mendes Teixeira Rua Marechal Alencastro, Parque Anchieta – Rio de Janeiro (21) 3357-1807	Informática	-	-	-	-	-	-	-	X	-
	Enfermagem	-	-	-	-	-	-	-	X	-
	Administração	-	X	-	-	-	-	-	X	-

Unidade de Ensino/Endereço/Município	Cursos	Ed. Inf.	EAD	Ens. Fund.	EJA e EMEJA	F.G.	N.N.M.	Mat. Int.	C. E. / Sub.	Ens. Sup.
ETE Oscar Tenório Rua Xavier Curado, s/nº - - Marechal Hermes - Rio de Janeiro - (21) 2332-1056	Administração	-	X	-	-	-	-	X	X	-
	Gerência em Saúde	-	-	-	-	-	-	X	X	-
	Informática para Internet	-	-	-	-	-	-	X	X	-
	Análises Clínicas	-	-	-	-	-	-	X	X	-
Instituto de Educação do Estado do Rio de Janeiro - ISERJ Rua Mariz e Barros, 273 - Praça da Bandeira - Rio de Janeiro - RJ - (21) 2334-1754	Educação Infantil	X	-	-	-	-	-	-	-	-
	Ensino Fundamental	-	-	X	-	-	-	-	-	-
	Formação Geral	-	-	-	-	X	-	-	-	-
	EJA e emeja	-	-	-	X	-	-	-	-	-
	Informática	-	-	-	-	-	-	X	X	-
	Administração	-	-	-	-	-	-	X	X	-
ETE João Luiz do Nascimento Rua Luis de Lima, 272 - Centro - Nova Iguaçu – RJ - (21) 2669-4806 / 2669-4743	Secretário Escolar	-	-	-	-	-	-	X	-	-
	Licenciatura em Pedagogia	-	-	-	-	-	-	-	X	X
	Administração	-	X	-	-	-	X	X	-	-
	Eletrotécnica	-	-	-	-	-	X	X	-	-
ETE República Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva - Rio de Janeiro – RJ - (21) 2332-4101 / 2332-4144	Eletrônica	-	-	-	-	-	X	X	-	-
	Informática	-	-	-	-	-	X	X	-	-
	Enfermagem	-	-	-	-	-	X	-	-	-
	Mecânica	-	-	-	-	-	X	X	-	-
	Produção de Moda	-	-	-	-	-	-	X	-	-
	Rede de Computadores	-	-	-	-	-	X	X	-	-
	Programação de Jogos Digitais	-	-	-	-	-	X	-	-	-
ETE Santa Cruz Largo do Bodegão, 46 - Santa Cruz – Rio de Janeiro - RJ - (21) 2333-7222 / 2333-9545	Telecomunicações	-	-	-	-	-	X	X	-	-
	Administração	-	X	-	-	-	X	X	-	-
	Eletromecânica	-	-	-	-	-	X	X	-	-
	Enfermagem	-	-	-	-	-	X	X	-	-
	Informática	-	-	-	-	-	X	X	-	-
	Química	-	-	-	-	-	X	X	-	-
ETE Visconde de Mauá Rua João Vicente, 1.775 - Marechal Hermes - Rio de Janeiro – RJ	Segurança do trabalho	-	-	-	-	-	X	X	-	-
	Mecânica	-	-	-	-	-	X	X	-	-
	Eletromecânica	-	-	-	-	-	X	X	-	-
	Eletrotécnica	-	-	-	-	-	X	X	-	-
ETE Helber Vignoli Muniz Rua Capitão Nunes, s/nº - - Bacaxá – Saquarema - RJ	Eletrônica	-	-	-	-	-	X	X	-	-
	Meio Ambiente	-	-	-	-	-	-	X	X	-
	Segurança do Trabalho	-	-	-	-	-	-	X	X	-
	Eletromecânica	-	-	-	-	-	-	X	X	-
	Hospedagem	-	-	-	-	-	-	X	X	-
ETE Agrícola Antônio Sarlo Av. Wilson Batista, S/N - Parque Aldeia - Campos dos Goytacazes (22) 2738-6883	Edificações	-	-	-	-	-	-	X	X	-
	Agropecuária	-	-	-	-	-	-	X	-	-

Unidade de Ensino/Endereço/Município	Cursos	Ed. Inf.	EAD	Ens. Fund.	EJA e EMEJA	F.G.	N.N.M.	Mat. Int.	C. E. / Sub.	Ens. Sup.
ETE de Restauro Carlos Frederico Werneck de Lacerda Avenida Marechal Paulo Torres, 551, Centro - Vassouras - RJ CEP 27700-000	Conservação e Restauro	-	-	-	-	-	-	-	X	-
	Edificações	-	-	-	-	-	-	-	X	-
Instituto de Educação Professor Aldo Muylaert - ISEPAM Av. Alair Ferreira, 37 - Turf Club - Campos dos Goytacazes – RJ	Educação Infantil	X	-	-	-	-	-	-	-	-
	Ensino Fundamental	-	-	X	-	-	-	-	-	-
	Formação Geral	-	-	-	-	X	-	-	-	-
	Normal de Nível Médio	-	-	-	-	-	X	-	-	-
	Secretário Escolar	-	-	-	-	-	-	X	-	-
	Informática	-	-	-	-	-	-	X	-	-
	Licenciatura em Pedagogia	-	-	-	-	-	-	-	-	X
ETE Henrique Lage Rua Guimarães Júnior, 182 - - Barreto - Niterói – RJ - (21) 2725-9022 / 2725-9031	Edificações	-	-	-	-	-	-	X	X	-
	Eletrônica	-	-	-	-	-	-	X	X	-
	Eletrotécnica	-	-	-	-	-	-	X	X	-
	Construção Naval	-	-	-	-	-	-	X	X	-
	Máquinas Navais	-	-	-	-	-	-	X	X	-
ETE de Transporte Silva Freire Rua João Vicente, 2151, Portão II, Bloco I - Deodoro - RJ - (21) 2333-9545	Logística	-	-	-	-	-	-	-	X	-
	Manutenção Metroferroviária	-	-	-	-	-	-	-	X	-
ETE Juscelino Kubitscheck Rua Jornalista Antônio de Freitas, 75 - - Jardim América - Rio de Janeiro - RJ(21) 3361-3685	Administração	-	X	-	-	-	-	X	X	-
	Eletrotécnica	-	-	-	-	-	-	X	X	-
	Análises Clínicas	-	-	-	-	-	-	X	X	-
	Guia de Turismo	-	-	-	-	-	-	X	X	-
	Informática	-	-	-	-	-	-	X	X	-
ETE João Barcelos Martins Av. Alberto Lamego, 712 - Parque Califórnia- Campos – RJ - (22) 2738-6595 / (22) 2724-2969	Eletromecânica	-	-	-	-	-	-	X	X	-
	Administração	-	-	-	-	-	-	X	X	-
	Enfermagem	-	-	-	-	-	-	X	X	-
	Análises Clínicas	-	-	-	-	-	-	X	X	-
ETP Amaury Cesar Vieira Rua 1015, s/nº - Bairro Volta Grande II –Volta Redonda - RJ	Administração	-	-	-	-	-	-	X	X	-
	Logística	-	-	-	-	-	-	X	X	-
	Informática para Internet	-	-	-	-	-	-	X	X	-
ETE Imbariê Rua Almirante Cochrane, s/nº - Santa Lúcia – Imbariê – Duque de Caxias – RJ - (21) 2787-1011	Qualidade	-	-	-	-	-	-	X	X	-
	Segurança do trabalho	-	-	-	-	-	-	-	X	-
	Logística	-	-	-	-	-	-	X	X	-

Unidade de Ensino/Endereço/Município	Cursos	Ed. Inf.	EAD	Ens. Fund.	EJA e EMEJA	F.G.	N.N.M.	Mat. Int.	C. E. / Sub.	Ens. Sup.
FAETERJ Santo Antônio de Padua Travessa João Jasbick s/nº Aeroporto Santo Antônio de Pádua - RJ - (22) 3853-6141	Licenciatura em Pedagogia	-	-	-	-	-	-	-	-	X
FAETERJ Itaperuna Rua Aloísio Dias Moreira, nº 320, Presidente Costa e Silva, Itaperuna - RJ - (22) 3823- 7211	Licenciatura em Pedagogia	-	-	-	-	-	-	-	-	X
FAETERJ Bom Jesus do Itabapoana Rua Aristides Figueiredo, nº 147, Centro, Bom Jesus do Itabapoana - RJ - (22)3861-6716	Licenciatura em Pedagogia	-	-	-	-	-	-	-	-	X
FAETERJ Petrópolis Av. Getúlio Vargas, 335 - Quitandinha - Petrópolis - (24) 2235-1079	Tecnologia da Informação e da Computação	-	-	-	-	-	-	-	-	X

Obs: As unidades de ensino ISERJ e ISEPAM não oferecem a modalidade de ensino Concomitância Externa.

Legenda:

Ed. Inf. - Educação Infantil

EAD - Educação à Distância

Ens. Fundsd. - Ensino Fundamental

F.G. - Formação Geral

EJA e EMEJA - Educação de Jovens e Adultos

N.N.M. - Normal de Nível Médio

Mat. Int. - Matriz Integrada

C.E. / Sub. - Concomitância Externa / Subsequente

Ens. Sup. - Ensino Superior

ANEXO II
QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS/CANDIDATOS NO ANO
2023.1

FORMA DE ORGANIZAÇÃO	VAGAS OFERECIDAS EM 2023.1	INSCRITOS EM 2023.1	CANDIDATO X VAGAS 2023.1
EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL	630	4333	6,8
ENSINO FUNDAMENTAL*	305	1028	3,37
EMEJA	20	180	9,0
FORMAÇÃO GERAL	80	1014	12,67
NORMAL DE NÍVEL MÉDIO	15	263	17,53
MATRIZ INTEGRADA	2.138	7.461	3,49
CONCOMITÂNCIA EXTERNA/SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO	3.351	3.468	1,03
VESTIBULAR	516	953	1,84
TOTAL	7.055	18.700	2,65

(*) Ensino Fundamental (2^a ETAPA – 6º ao 9º ANO)

ANEXO III
FORMA DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO FAETEC	
NÃO PAGANTES DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
COM SELEÇÃO POR MEIO DE SORTEIO	Educação Infantil
	Ensino Fundamental
	Ensino Médio – Formação Geral
	Ensino Médio – Formação Geral – EMEJA
	Normal Médio
	Edital Complementar de Vagas Não Preenchidas
COM SELEÇÃO POR MEIO DE PROVA OBJETIVA E PRÁTICA	Equivalência de Estudos
SELEÇÃO POR MEIO DE SORTEIO E ENTREVISTA	Centro de Apoio à Educação Profissionalizante Favo de Mel da Rede FAETEC
PAGANTES DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
COM SELEÇÃO POR MEIO DE PROVA	Ensino Fundamental (2ª ETAPA)
	Matriz Integrada
	Concomitância Externa/Subsequente ao Ensino Médio (PRESENCIAL E EAD)
	Vestibular (ENEM / SISU)
COM SELEÇÃO POR MEIO DE THE (Teste de Habilidade Específica)	Subsequente em Teatro Concomitante e Subsequente Escola de Artes Musicais
SELEÇÃO POR MEIO DE PROVA OBJETIVA, VÍDEO E ENTREVISTA.	Educação Profissional da Escola Le Cordon Bleu - LCB

ANEXO IV

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

FINALIDADE: Garantir a qualidade dos serviços prestados.

JUSTIFICATIVA: A CONTRATADA poderá apresentar justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias, para todos os registros passíveis de pontuação, que deverá ser analisada pela Fiscalização do Contrato e respondida antes da aplicação da pontuação.

	Item	Pontos	Critério
1	Cumprimento das exigências da Fiscalização do Contrato quanto à execução dos serviços, aplicação das rotinas referente ao Edital/Termo de Referência, e a imediata correção de deficiências alinhadas.		Número de vezes em que as exigências forem descumpridas.
2	Agilidade na prestação dos serviços		Tempo de execução em desacordo com a complexidade da tarefa. Inexecução parcial.
3	Análise de isenção e cotas conforme item V do Edital/Termo de Referência, garantido a confiabilidade das informações e resultados.		Número de ocorrências em que a CONTRATADA falhar quanto ao fornecimento das informações.
4	Disponibilização de um canal de contato para informações e resoluções de eventuais problemas relacionados à inscrição ou outra situação que impeça a inscrição e/ou a participação do candidato no processo seletivo.		Número de ocorrências em que a CONTRATADA falhar quanto ao fornecimento das informações e/ou resoluções de problemas.

	Item	Pontos	Critério
5	Adoção de providências quanto às medidas de segurança sanitária, considerando a pandemia e a qualquer outra situação que impeça a inscrição e/ou a participação do candidato no processo seletivo.		Número de vezes que não sejam adotadas dentro do período disponibilizado para inscrição e/ou participação no processo seletivo.
6	Apresentar relatório, diariamente, para o setor competente, acerca dos dados estatísticos sempre que solicitados pela CONTRATANTE, conforme Item IV, subitem 3 do Termo de Referência.		Número de vezes que não for atendida a solicitação da Fiscalização da FAETEC quanto à elaboração de relatórios no prazo pactuado entre as partes.
7	Apresentar a CONTRATANTE as relações de candidatos aprovados, classificados e reclassificados no processo seletivo, bem como o banco de dados dos candidatos inscritos e aprovados, em espera de vagas e faltosos por ordem de classificação de acordo com o prazo e formato estabelecidos no item IV, subitem 7 do Termo de Referência.		Número de vezes que não for atendida a solicitação da Fiscalização da FAETEC quanto à apresentação de dados no prazo pactuado entre as partes.
8	Comparecer na Instituição em caso de convocação pela fiscalização/gestão do contrato, desde que observado por estas, prazo hábil.		Não atendimento às convocações da fiscalização/gestão do contrato

PERIODICIDADE: Mensalmente.

MECANISMO DE CÁLCULO: Somatório da pontuação relativa a cada não atendimento aos critérios definidos na tabela acima.

FAIXAS DE AJUSTE PARA APURAÇÃO DE PENALIDADE:

- **04 a 08 pontos = advertência.**
- **09 a 12 pontos = multa administrativa de 1% do valor arrecadado.**
- **≥ que 13 pontos = multa administrativa de 2% do valor arrecadado e comunicação ao superior para análise da adoção de outras providências.**

**IRACEMA ALDINA ARRÁBIDA DIAS DA
CUNHA**
ID 4406050-5

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2023

Referência: Processo nº SEI-260005/001576/2023

SEI nº 51730194

Rua Clarimundo de Melo, 847, - Bairro Quintino, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21311-280
Telefone: 2332-4130 - faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ANEXO II

DECLARACÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - **DECRETO nº 43.150, de 08/11 E DECRETO nº 43.687 de 07/12**

Ao
Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico nº 008/2023
Processo SEI-260005/001576/2023

(Identificação completa do Representante Legal da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante), doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 16.3 do Edital PE 008/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Edital PE 008/2023 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital PE 008/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital PE 008/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital PE 008/2023, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital PE 008/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital PE 008/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital PE 008/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital PE 008/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FAETEC antes da abertura oficial das propostas;

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

- f) Que as informações prestadas são verdadeiras, e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, quaisquer documentos comprobatórios necessários cuja finalidade esteja inserida no contexto do objeto da referida licitação; e
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Licitante

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL ANEXO III PROPOSTA DETALHE	Licitação por Pregão eletrônico 008/2023							
<p>A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital PE nº 008/2023</p>									
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Máxima	Previsão de Custo				
1	117332	Prestação de serviços referentes à realização de processos seletivos para ingresso escolar na rede de ensino FAETEC	Inscrição	1					
TOTAL:									
<u>OBSERVAÇÕES:</u> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 60%;"> A PROPOSTA DETALHE deverá: 1º - Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2º - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3º - As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento. 4º - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. </td> <td style="width: 40%;"> Prazo de Execução: 12 meses Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60 (sessenta) dias. Local de Entrega: De acordo com os locais estipulados no Termo de Referência Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em: ____ / ____ / 2023 </td> </tr> </table>								A PROPOSTA DETALHE deverá: 1º - Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2º - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3º - As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento. 4º - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.	Prazo de Execução: 12 meses Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60 (sessenta) dias. Local de Entrega: De acordo com os locais estipulados no Termo de Referência Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em: ____ / ____ / 2023
A PROPOSTA DETALHE deverá: 1º - Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2º - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3º - As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento. 4º - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.	Prazo de Execução: 12 meses Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60 (sessenta) dias. Local de Entrega: De acordo com os locais estipulados no Termo de Referência Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em: ____ / ____ / 2023								
DADOS BANCÁRIOS:									
Banco:	Nº								
Agência:	C/C:								



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.12

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 008/2023**

Processo SEI-260005/001576/2023

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto **no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome Completo:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 008/2023**
Processo SEI-260005/001576/2023

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de ___ %, na medida em que atualmente conta com ___ (_____) empregados.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2023.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL N° 7.258/2016

(Caso possua **menos de cem empregados**, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma)

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 008/2023**

Processo SEI-260005/001576/2023

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
(endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da
cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei
Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros **menos de 100 empregados**, de
modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2023.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.14

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Ao
Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico nº 008/2023
Processo SEI-260005/001576/2023

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA que é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2023.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- ✓ **Favor escolher na declaração a qualificação da empresa.**

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 008/2023**
Processo SEI-260005/001576/2023

(Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____.
DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2023.

Assinatura
Nome da licitante e do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

MODELO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 008/2023**
Processo nº SEI-260005/001576/2023

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no (endereço completo),
_____ neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** ter designado
o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) como responsável(is) técnico(s) pela empresa, de acordo com o objeto
contratado.

Nome: _____ CRA nº _____

Especialidade: _____ Data de Registro _____

Assinatura RT: _____

Nome: _____ CRA nº _____

Especialidade: _____ Data de Registro _____

Assinatura RT: _____

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa

Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ANEXO III

CONTRATO N.º ____ /2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA E A EMPRESA _____.

A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.608.763/0001-43, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por sua **Presidente Sra. Caroline Alves da Costa**, inscrita no CPF nº 109.810.177-46 e do outro lado a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de _____, com fundamento no **Processo SEI-260005/001576/2023**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes à realização de processos seletivos para ingresso escolar na rede de ensino FAETEC, no prazo contratual descrito na Cláusula Segunda (DA VIGÊNCIA DO CONTRATO), envolvendo a organização, elaboração, treinamentos, divulgação, apoio logístico, aplicação de provas, cadastro de candidatos, bem como providenciar a segurança interna e externa durante todas as etapas do processo. O processo seletivo deverá ser totalmente informatizado (a empresa deverá providenciar os meios de acesso de forma digital, ao candidato), e dar-se-ão por meio de seleção unificada para o ingresso de alunos, por meio de sorteio e provas escrita e/ou Teste de

Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Habilidade Específica - THE destinadas ao preenchimento de vagas para os diferentes níveis e modalidades de educação, visando atender as demandas, inclusive em caráter de excepcionalidade, como descrito no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: O objeto será executado segundo o regime de execução por menor preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no DOERJ, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência.

Parágrafo Primeiro – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da Cláusula Oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
- n) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- o) na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I.	até 200 empregados	2%;
II.	de 201 a 500	3%;
III.	de 501 a 1.000	4%;
IV.	de 1.001 em diante	5%.

- p) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal

Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

p.1 Caso a contratada ainda não tenha o Programa de Integridade, compromete-se a implantar no prazo de até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos valores arrecadados pela CONTRATADA, em conta bancária de sua titularidade, com as taxas de inscrição apresentadas na proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$_____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Presidente da FAETEC, conforme ato de nomeação.

Parágrafo Segundo: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstaciado, que deverá ser elaborado pela comissão de fiscalização mencionada no Parágrafo Primeiro, no prazo **de 48 (quarenta e oito) horas** após a entrega do serviço;

Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão de fiscalização a que se refere o Parágrafo Primeiro, após decorrido o prazo de **07 (sete) dias**, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro: A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **10 (dez) dias**, para ratificação.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quinto: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Sexto – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da Cláusula Quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

Parágrafo Segundo – (excluído)

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

(RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

Parágrafo Quarto: A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO SEGUNDO e TERCEIRO** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

Parágrafo Quinto – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

Parágrafo Sexto – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelos candidatos diretamente a contratada, por ocasião da realização da inscrição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) **do estimado na Cláusula XI, item 11.2 do Termo de Referência**, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo Segundo – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

Parágrafo Quarto – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

Parágrafo Quinto – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

Parágrafo Sexto – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial **do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições**, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo Primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

- I. retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II. não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

- III.** falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV.** fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V.** comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo Quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a)** As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do Parágrafo Segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b)** As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do Parágrafo Segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
- c)** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do Parágrafo Segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Parágrafo Sexto: Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

Parágrafo Sétimo: As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do Parágrafo Segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo Oitavo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do Parágrafo Segundo:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos Parágrafos Quinto e Sexto da Cláusula Oitava.

Parágrafo Nono: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do Parágrafo Segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Décimo: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Décimo Primeiro: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do

Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo Segundo: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do Parágrafo Segundo e no Parágrafo Décimo Primeiro, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Terceiro: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quarto: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Quinto: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Sexto: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Sétimo: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do Parágrafo Segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do Parágrafo Segundo.

Parágrafo Décimo Oitavo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Nono: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

Parágrafo Vigésimo: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do Parágrafo Segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Vigésimo Segundo: A aplicação das sanções mencionadas no Parágrafo Vigésimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Parágrafo Segundo – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

Parágrafo Terceiro - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

Parágrafo Único – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2023.

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC
Caroline Alves da Costa
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.12

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 008/2023**
Processo SEI-260005/001576/2023

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome Completo:

Observações:

- ✓ Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ